ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Modêlo

LEI Nº 235/70

FIXA DIÁRIAS PARA PREFEITO, VEREADORES, FUNCIONÁRIOS E OUTRAS PESSOAS, QUANDO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, FORA DÊSTE.

VIRO AFFONSO MAJOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE MODÊLO, ESTADO DE SANTA CATARINA:

FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO DE MODÊLO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART.1º- Será concedida diária no valor de Cr$ 30,00 (trinta cruzeiros) para indenização das despesas de pouso e alimentação ao Prefeito, Vereadores, Funcionários e outras pessoas, quando designadas pelo Prefeito para se deslocarem fora do Município a serviço do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando se deslocarem às Capitais dos Estados Brasileiros, ser-lhes-á concedida uma diária no valor de Cr$ 50,00 (cincoenta cruzeiros).

ART.2º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 1970

VIRO AFFONSO MAJOLO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO E REGISTRADO EM DATA SUPRA, NESTA SECRETARIA

VENÍCIO J. WERLANG
SECRETÁRIO DE GABINETE